



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**EDITAL
PROBEC/Espontânea 2013**

Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – 2013/Demanda Espontânea

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – 2013/Demanda Espontânea (PROBEC/Espontânea 2013), em conformidade com o Decreto 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com as Resoluções 01/2011 e 03/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com a Portaria nº 694/2013 do Magnífico Reitor da UFPEL.

As propostas apresentadas deverão estar de acordo com o conceito de extensão universitária constante na Resolução nº10, de 09 de novembro de 2006, do COCEPE/UFPEL, a qual guarda consonância com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, que estabelece:

“Extensão Universitária são as ações e procedimentos indissociáveis com o Ensino e/ou a Pesquisa que se desenvolvem, curricularmente ou não, em processo pedagógico, envolvendo docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e em interação com a comunidade em geral.”

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O PROBEC/Espontânea 2013 é um edital de fluxo contínuo, destinado a apoiar ações de extensão universitária de curta duração (de três meses, prorrogáveis por mais três), de caráter *singular* (com objetivos próprios específicos) ou de caráter *vinculado* (complementar a outros projetos de extensão já em execução e que necessitem da realização de tarefa específica, de curta duração, não prevista no projeto original).

Somente serão consideradas as solicitações de bolsa referentes aos projetos protocolados na PREC (cadastrados no SIEX e aprovados nas instâncias das unidades) até as datas de abertura das “chamadas” previstas de fluxo contínuo (ver item 3). Da mesma forma, os proponentes (coordenadores) não poderão estar em débito, no que se refere aos relatórios de atividades de projetos anteriores.

Como parte do PROBEC, as bolsas de demanda espontânea têm o mesmo valor das bolsas de demanda anual e as finalidades, objetivos e condições de participação dos bolsistas também serão as mesmas.

Para mais informações sobre as finalidades e objetivos do PROBEC-UFPEL, consulte o Edital PROBEC-2013/Demanda Anual:

(<http://wp.ufpel.edu.br/prec/files/2011/08/edital-probec-2013-anual-corrigido.pdf>)

2. CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS/PROGRAMAS

Os proponentes serão professores ou técnico-administrativos da UFPEL. Cada proposta deve indicar apenas um coordenador e ele não poderá ser coordenador de projeto ou programa contemplado com bolsas pelos editais PROEXT 2013 ou PROBEC-2013/Demanda Anual.

O proponente, entretanto, pode ser um professor ou um técnico-administrativo colaborador cadastrado em projeto ou programa já contemplado com bolsas. Neste caso, será considerado responsável pela ação *vinculada* ao projeto e, portanto, pelas atividades do bolsista. De outra forma, se for o caso, o proponente poderá não ter vínculo com qualquer outro projeto ou programa, apresentando proposta totalmente nova, que será considerada como *ação singular*.

A proposta pode ser *singular* (específica, com objetivos próprios) ou *vinculada* (complementar a outros projetos de extensão já em execução e que necessitem da realização de tarefa específica não prevista no projeto original).

As ações extensionistas apresentadas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade do PROBEC UFPEL.

3. NÚMERO E SUB-MODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

O PROBEC-2013/Espontânea disponibilizará inicialmente um total de 78 (setenta e oito) bolsas de extensão, com duração de três (3) meses, renováveis por mais três (3), no valor de R\$ 365,00 mensais. A distribuição das bolsas ocorrerá em três “chamadas de fluxo contínuo” sucessivas, abrangendo os seguintes períodos:

I – 1º de julho a 30 de setembro: 78 bolsas. Inscrições entre 1º e 5 de junho.

II – 1º de outubro a 31 de dezembro: número de bolsas a ser anunciado em 31 de agosto, de acordo com o número de renovações de bolsas do período anterior. Inscrições entre 1º e 5 de setembro.

III – 1º de janeiro a 31 de março de 2014: número a ser anunciado em 30 de novembro (2013), de acordo com o número de renovações de bolsas do período anterior. Inscrições entre 1º e 5 de dezembro.

Este total será composto por duas (2) sub-modalidades de bolsas de extensão, de prazos e valores idênticos, mas com origem distinta dos recursos e com especificidades no processo de seleção de bolsistas, a saber:

- **Bolsas PROBEC**, financiadas pelo programa próprio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com recursos do orçamento da UFPEL. Qualquer estudante que preencha os requisitos mínimos do edital pode concorrer a essas bolsas.
- **Bolsas PERMANÊNCIA**, financiadas com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), (Reitoria da UFPEL. Portaria 694/2013, de 7/03/2013), destinadas a estudantes em situação de vulnerabilidade social, que além de cumprirem os requisitos mínimos do Edital devem ser beneficiários regulares de um ou mais programas de assistência estudantil, geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico, auxílio pré-escolar.

Cada proposta poderá solicitar até duas (2) bolsas, obedecendo opções de composição pré-determinadas que combinam as diferentes sub-modalidades oferecidas. Assim, as propostas poderão escolher uma das seguintes composições:

- uma (1) bolsa, na sub-modalidade PROBEC; ou
- duas (2) bolsas, sendo uma (1) bolsa PROBEC e uma (1) bolsa PERMANÊNCIA.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE AS PROPOSTAS SOLICITANTES

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão do COCEPE, ou por outra comissão *ad hoc* por ela indicada, de acordo com os critérios apresentados neste Edital, e listadas em ordem decrescente de pontuação.

Terão prioridade para o acesso às bolsas do PROBEC-2013/Espontânea os “extensionistas iniciantes”: coordenadores de projeto/programa que não tenham participado de

projetos de extensão – como coordenador ou colaborador – nos últimos 5 anos. Os extensionistas “em atividade”, não terão prioridade, mas estão igualmente aptos a concorrer.

Terão prioridade as propostas que solicitarem uma (1) bolsa sobre aquelas que solicitarem duas (2) bolsas.

Terão prioridade as áreas com menor demanda por bolsas de extensão, medida pelo volume de bolsas contempladas pelo Edital PROBEC 2013/Anual.

As prioridades serão expressas através de acréscimos de pontuação no processo de avaliação (classificatório) não sendo – portanto – eliminatórias. (ver “Critérios de Avaliação das Propostas”).

5. SUBMISSÃO E VIGÊNCIA DAS PROPOSTAS

Um mesmo coordenador só poderá apresentar uma proposta em cada “chamada de fluxo contínuo”, bem como não poderá ser contemplado por mais de uma proposta em vigência simultânea.

As propostas serão apresentadas através do Formulário PROBEC ESPONTÂNEA 2013, disponível no sitio web da PREC (Bolsas de Extensão > PROBEC) e entregue diretamente na Pró-Reitoria até a data limite em cada “chamada”.

A solicitação de cada proposta deverá estar em acordo com seu escopo, isto é, com a relação entre as necessidades de execução do projeto e o número de bolsas solicitadas.

A relação **indicada** (mas não obrigatória) como parâmetro para avaliação entre *carga horária docente total* e *carga horária discente total* será de uma (1) hora docente/semana para cada cinco (5) horas discentes/semana.

6. FLUXO CONTÍNUO – CHAMADAS DE SUBMISSÃO

As solicitações de bolsas deverão ser realizadas entre os dias 1º e 5 do mês anterior ao início da vigência das bolsas. Por exemplo: para uma bolsa que se inicie no dia 1º de julho, as solicitações deverão ser realizadas entre os dias 1º e 5 de junho.

Os resultados das seleções serão divulgados até o dia 20 do mês da solicitação. Por exemplo, para as bolsas solicitadas entre 1º e 5 de junho, o resultado será anunciado até o dia 20 de junho.

Entre os dias 20 e 30 do mês de seleção das propostas, os coordenadores deverão realizar o processo de seleção de bolsistas, que deverá ser idêntico ao processo previsto no Edital PROBEC-2013/Anual.

A solicitação de renovação de bolsa só poderá ocorrer uma vez e deve ser encaminhada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes de sua expiração, através de formulário específico para este fim (disponível na página da PREC) e dirigido ao Setor de Administração de Bolsas. O formulário poderá entregar diretamente, ou ser enviado por e-mail, em documento anexo – assinado e escaneado – para o endereço: bolsas.prec@ufpel.edu.br.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PROPOSTA	Máximo de 10 pontos
1. Indicação adequada do número de bolsistas ao escopo do projeto. – Para propostas que solicitarem uma (1) bolsa – Para propostas que solicitarem duas (2) bolsas	Até 6 pontos
	Até 3 pontos

2. Proponente vinculado a área de conhecimento contemplada com menos bolsas no Edital PROBEC/2013 – Demanda Anual.	Até 4 pontos
--	--------------

II. RELEVÂNCIA SOCIAL DA PROPOSTA	Máximo de 40 pontos
1. Adequação entre objetivos sociais do PROBEC e do programa/projeto.	Até 10 pontos
2. Grau estimado de vulnerabilidade do grupo social relacionado.	Até 10 pontos
3. Relevância social do projeto para o grupo social relacionado.	Até 10 pontos
4. Relevância social do projeto para além do grupo social relacionado.	Até 10 pontos

III. RELEVÂNCIA ACADÊMICA DA PROPOSTA	Máximo de 10 pontos
1. Participação atual do proponente do projeto/programa em núcleos, laboratórios ou programas de pesquisa e extensão já existentes.	Até 5 pontos
2. Envolvimento da proposta com outras propostas de extensão, preferentemente de caráter interdisciplinar.	Até 5 pontos

IV. ADEQUAÇÃO METODOLÓGICA DA PROPOSTA	Máximo de 10 pontos
1. Adequação entre objetivos acadêmicos do PROBEC e do programa/projeto.	Até 3 pontos
2. Avaliação geral da proposta metodológica.	Até 7 pontos

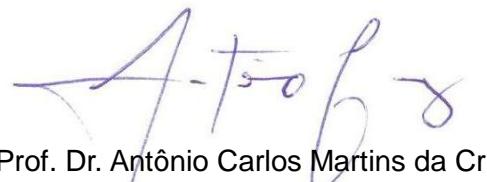
V. PROPONENTE	Máximo de 10 pontos
1. Extensionista iniciante	6 pontos
2. Relação entre a proposta e a área de conhecimento do curso ou departamento do proponente.	Até 4 pontos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Extensão do COCEPE/UFPEL.
- 8.2. Eventuais recursos às resoluções previstas no item 9.1 deverão ser apresentados ao COCEPE.

8.3. Os procedimentos de seleção dos bolsistas para as vagas distribuídas por este edital obedecerão aos mesmos regramentos indicados pelos itens 8 e 9 do Edital PROBEC-2013/Demanda Anual (acessível em <http://wp.ufpel.edu.br/prec/files/2011/08/edital-probec-2013-anual11.pdf>).

Pelotas, 28 de maio de 2013.



Prof. Dr. Antônio Carlos Martins da Cruz
Pró-Reitor de Extensão e Cultura